



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 0343/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 38,97 (trinta e oito reais e noventa e sete centavos), no orçamento de 2021 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade:	20.608.2001.2021 – Manutenção das Ativ. de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação:	33900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1164 – Convênio Estados Outros
Valor:	R\$ 38,97

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes do convênio do estado SDE – 2020TR388.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Julho de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal